



GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 9.102
DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.024, DE 03/11/2022

Altera a estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, prevista na Lei nº 8.602, de 08 de novembro de 2019, e na Lei nº 6.124, de 21 de março de 2007, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, prevista na Lei nº 8.602, de 08 de novembro de 2019, na Lei nº 6.124, de 21 de março de 2007, e demais leis pertinentes, passa a funcionar de acordo com as alterações contidas nesta Lei.

Art. 2º A Divisão de Engenharia passa a ser subordinada à Coordenadoria de Obras.

Art. 3º A Divisão de Manutenção passa a denominar-se Divisão de Manutenção e Fiscalização da Capital e continua subordinada à Coordenadoria de Obras.

Art. 4º A Divisão de Fiscalização passa a denominar-se Divisão de Manutenção e Fiscalização do Interior e continua subordinada à Coordenadoria de Obras.

Art. 5º A Supervisão Capital fica subordinada à Divisão de Manutenção e Fiscalização da Capital, e a Supervisão Interior, à Divisão de Manutenção e Fiscalização do Interior.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 1º de novembro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO



GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 9.102
DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.024, DE 03/11/2022

José Carlos Felizola Soares Filho
Secretário de Estado Geral de Governo